



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE MARÇO DE 2024

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 06/03/24

Institui campanha de conscientização sobre o Abraço da Vida – Manobra de Heimlich – no Estado do Piauí e dá outras providências.

~~1º Secretário~~
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Piauí, campanha de informação e conscientização sobre a manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias nos casos de engasgo.

Art. 2º Caberá ao Poder Público instituir a campanha: “Abraço pela Vida”, nos bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de shopping Center e estabelecimentos similares, e deverá, inclusive, promover o devido treinamento.

Art. 3º O treinamento poderá ser promovido por profissionais cedidos pelo SAMU (Serviço Móvel de Urgência) e ou Corpo de Bombeiros, que poderão ser médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e bombeiros.

Art. 4º Os funcionários dos estabelecimentos mencionados no art. 2º, poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos treinamentos, devendo o empregador promover o devido estímulo para tanto.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos descritos no Art. 2º, deverão, pelo menos, contar com 01 (um) colaborador, por turno de trabalho, devidamente capacitado para executar a manobra de Heimlich.

Art. 5º O treinamento poderá ser ministrado de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Anvisa em parceria com a Secretaria de Saúde e protocolo padrão do Corpo de Bombeiros.

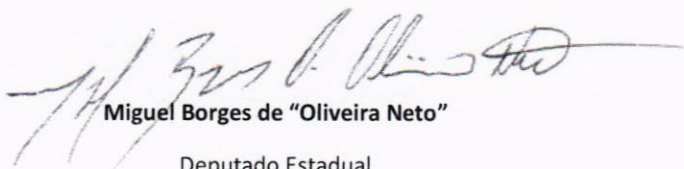
Art. 6º Ao estabelecimento de bares, restaurantes similares poderão ser concedidos o selo “Abraço pela Vida” que poderá fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações para promoção de seus serviços.

Art. 7º Ficam os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares obrigados a manter afixados, em local visível e na forma do disposto no regulamento, cartazes que ilustrem a execução de manobras que visem à desobstrução das vias aéreas.

Parágrafo Único: A inobservância do previsto nesta lei configura infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Miguel Borges de “Oliveira Neto”
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de difundir sobre o chamado “abraço da vida”, Manobra de Heimlich, que quando aplicada salva vida, por desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

A Manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizados em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de alimento como carne ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique obstruindo as vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

O sinal clássico de uma pessoa que está engasgada e ficando sem ar, é muito característico: coloca as duas mãos no pescoço, fâcies de desespero, e flexiona o tronco para frente, se a manobra for realizada imediatamente, por qualquer pessoa, que presencia a cena, salva-se a vida de quem esteja asfixiando.

Manobra de Heimlich foi inventada pelo cirurgião norte- americano Henry Heimlich, em 1974, onde a pessoa engasgada deve ser abraçada por trás pelo socorrista (qualquer pessoa) e com os braços envolvendo a parte superior do abdômen, faz uma compressão rápida e forte, o alimento é expelido.

Assim, é fundamental disseminar informações sobre como proceder em caso de ocorrência de um engasgo, bem como sobre como diminuir os seus riscos. Políticas públicas voltadas para a prevenção desse problema são necessárias. O conhecimento dos pais, dos educadores, dos profissionais de saúde e da população em geral sobre como agir em caso de engasgamento pode contribuir para diminuir o risco de morte das nossas crianças.

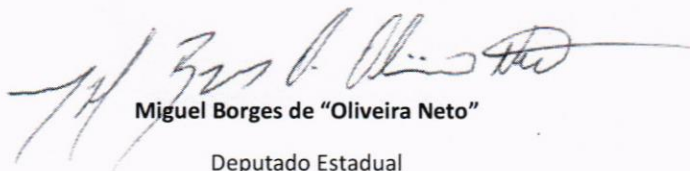
Referido Projeto de Lei complementa outros já votados nessa nobre casa, como, por exemplo, o Projeto de Lei Ordinária de nº 308 de 2023 que exige que Hotéis e locais de eventos privados tenham kits de primeiros socorros e funcionários treinados.

Portanto, o presente Projeto de Lei complementa outros já existentes na Casa, resguardando o direito à vida da população e garantindo meio eficiente para que casos de engasgos possam ser devidamente solucionados por colaboradores dos estabelecimentos alimentícios.

Deste modo, onde uma manobra simples pode evitar a morte de uma pessoa, peço aos nobres colegas a análise do mérito, legalidade e constitucionalidade deste projeto de relevância e que salva vidas.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – Palácio Petrônio Portela.

06 de março de 2024.


Miguel Borges de “Oliveira Neto”
Deputado Estadual